

**PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO****1. PLANO DE REUNIÃO****TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO**  
Aportes financeiros e atuariais ao RPPS

Nº	OBJETIVOS ESPECIFICOS
1.	Discussão sobre a apresentação da alteração na forma de contabilização dos aportes financeiros e atuariais ao RPPS e a implicação fiscal desse registro no cálculo da despesa com pessoal.

**2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)**

Data	Hora (início)	Hora (término)	Relatora
19/11/2010	09h40	11h45	Érica Ramos de Albuquerque

**PARTICIPANTES**

Nome	Órgão
Alex Fabiane Teixeira	STN/CCONF
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento	STN/CCONF
Sérgio Carvalho dos Santos	STN/CCONF
Rubens Moura de Carvalho	MPS/SPS
Otoni Gonçalves Guimarães	MPS/SPS
José Roberto de Faria	SOF/MP
Carlos Magno Ferreira	MS/SIOPS
Acir José Honório Bueno	ATRICON (TCE-PR)
Tatiana Borges	GEFIN
Paulo Cesar da F. Malheiro	FNDE/MEC
Luciene Pereira	TCU

**ASSUNTOS EM PAUTA/DESENVOLVIMENTO E CONCLUSÃO:****1) Aportes financeiros e atuariais ao RPPS - considerações fiscais (despesa com pessoal) e contábeis**

O Representante do Tesouro abriu a reunião informando que o objetivo do subgrupo era discutir sobre a viabilidade legal de incentivar os aportes atuarias, lembrou que para conclusão deste assunto serão marcadas outras reuniões.

A relatora começou sua apresentação, com o material já visto no GTREL em 11.08.2010, o que não foi necessário seu término, em virtude dos participantes já terem conhecimento do seu conteúdo, avançando assim para as discussões.

O representante do MPS/SPS, informou que o Ministério da Previdência, entende que as deduções da despesa de pessoal deveriam ser realizadas no momento da transferência para o RPPS, considerando por regime de competência as receitas arrecadadas e as despesas de transferência para o RPPS. Sendo assim, a despesa de pessoal seria demonstrada nos relatórios fiscais pelo valor Líquido (retirados inativos e pensionistas) e não necessitando com isso a dedução do respectivo valor.

Evidenciou a importância da contabilização do aporte como despesa de pessoal e a sua dedução posterior; que o incentivo da instituição destes aportes é de fundamentação importância para a sustentabilidade futura dos RPPS.

O representante do MP/SPS citou a Lei 10.887/2004 que fixa as alíquotas, como incentivo ao equilíbrio atuarial explicando sua normatização e seu impacto nos RPPS.

A representante do TCU posicionou-se contrária a aplicabilidade das alíquotas, tendo em vista que não existe nenhum impacto positivo na redução da despesa com pessoal, pois a respectiva contribuição patronal entra no cálculo de pessoal como uma despesa bruta.

Em meio a discussão foi colocado que os Demonstrativos de Pessoal devem ser apresentados por órgão, conforme determinação expressa na LRF.

A representante da GEFIN colocou que o seu órgão já descentraliza as despesas de pessoal por ente, e que a LRF considera a despesa de pessoal bruta.

O representante do MP/SPS expôs a proposta de que os aportes com bens e direitos para cobertura do déficit atuarial poderiam ser utilizados para pagamento de despesa com pessoal inativo e pensionistas, sendo deduzidos para cômputo de despesa com pessoal, contudo seria estabelecido uma regra com prazo mínimo para permanência desse valor nos cofres do RPPS, para que esses aportes não fossem utilizados unicamente para redução do percentual com pessoal e sim com intuito de preservar o equilíbrio futuro do fundo.

O representante da SOF/MP expressou que o aporte não deve ser considerado despesa de pessoal, citando o exemplo do aporte com bens, que no ato, não seria considerado despesa de pessoal. Mas questionou se no futuro, quando da utilização dos recursos obtidos e utilizados para pagamento dos beneficiários seria considerado como parte dedutível para despesa de despesa de pessoal.

A representante do TCU, falou que o cálculo atuarial deve ser por órgão e poder, e que em nenhum momento o aporte é despesa de pessoal, nem no passado, presente ou futuro. Concordando com a proposta de capitalização dos RPPS, por meio de aporte atuarial, desde que fossem estabelecidas regras para utilização destes recursos no momento de dedução para despesa de pessoal.

#### **ENCAMINHAMENTOS**

- Foi marcada a próxima reunião para o dia 16/12, para tratar das regras a serem aplicadas nos aportes;
- O representante do MPS ficou responsável pela elaboração de minuta da Portaria que tratará sobre os Aportes Atuariais;
- Os representantes do TCU e SOF, ficaram de encaminhar a legislação pertinente (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA), PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2010, PROJETO DE LEI DO SENADO 229 e RSF 43/2001) ao tema para a relatora da STN, que irá distribuir com todos os participantes.